



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI Nº 389 DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira ao Conselho Desenvolvimento Comunitário Rural Córrego Fundo Cima, através de Convênio e dá outras providências.

O Povo de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição ao Conselho Desenvolvimento Comunitário Rural Córrego Fundo Cima, inscrita no CNPJ nº 20.946.000/0001-96, entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) como incentivo ao desenvolvimento da agricultura.

Art.2º. As cláusulas reguladoras serão pactuadas através de Convênio a ser celebrado entre as entidades.

Art.3º. Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

02	Prefeitura Municipal	
0208	Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
20	Agricultura	
20 601	Promoção da Produção Vegetal	
20 601 2001	Apoio as Atividades Agrícolas	
20 601 2001 2.812	Convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural Córrego Fundo Cima	
3350 41	Contribuição	R\$ 4.650,00

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações necessárias e exigidas pelo Plano Plurianual 2006/2009 – Lei nº 319 de 27 de dezembro de 2005 e

7

pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 – Lei nº 344, de 30 de junho de 2006, com a finalidade de compatibilização destas Leis com a Lei Orçamentária Anual de 2007.

Art.5º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art.3º será feito anulação na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
0207	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0402	Apoio a Administração Pública	
04 122 0402 2.700	Man.Sec.Munic.Obras Urbanismo, Saneamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.650,00

Art.6º. É parte integrante desta Lei, o Anexo I e o Anexo II.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 22 de agosto de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal


DÊNES ANDRÉ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Fomento em Exercício

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à Contribuição Financeira ao Conselho Desenvolvimento Comunitário Rural Córrego Fundo Cima, como incentivo ao desenvolvimento da agricultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Observa-se que não há reflexo no orçamento vigente, ou seja, aumento da despesa já prevista, e o seu custeio será realizado pela anulação de dotações do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Não será contemplada tal despesa na Lei Orçamentária 2008.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009

Não será contemplada tal despesa na Lei Orçamentária 2009.

COMPATIBILIDADE PPA E NA LDO

Será contemplada tal despesa no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, anexo elaborado em 22 de agosto de 2007.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

OBJETO DA DESPESA:

Realização de despesas referentes à Contribuição Financeira ao Conselho Desenvolvimento Comunitário Rural Córrego Fundo Cima, como incentivo ao desenvolvimento da agricultura.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Córrego Fundo, eu, Prefeito do Município, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº.101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, anexo elaborado em 22 de agosto de 2007.


DÊNES ANDRÉ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Fomento em Exercício

4